



LEI Nº 2959/2019, de 29 de maio de 2019.

**“Institui a data 11 de novembro como Dia Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade como também a Semana que contém esta data e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a Mesa Diretora Promulgou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a data de 11 de novembro como o **Dia Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade na cidade de Picos.**

**Art. 2º** - Fica instituída a semana de 11 de novembro como a **Semana Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade na cidade de Picos.**

**Art. 3º** - a Luta Contra a Medicalização da Educação e Sociedade consiste em alertar e conscientizar a população sobre risco do uso desarrazoado de diagnósticos e medicamentos.

**Parágrafo Único.** Entende-se por medicalização, conforme o Manifesto do Fórum Nacional sobre Medicalização da Educação e da Sociedade, como o processo que transforma, artificialmente, questões não médicas em problemas médicos. Situações de diferentes ordens são apresentadas como ‘doenças’, ‘transtornos’, ‘distúrbios’ que camuflam as grandes questões políticas, sociais, culturais e afetivas que afligem a vida das pessoas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos-PI, em 29 de maio de 2019.**

**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito do Município